

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20229988
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20229988, processo administrativo nº 2032224/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico Nº 073/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **AGRO PRODUTIVA COMERCIO DE INSUMOS E TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 29.988.145/0001-24**, estabelecida à **Rua Leopoldo Silva, S/N, TREVO DE BRAGAN, Bragança PA**, representada neste ato pelo Sr(a). **LUCIANO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 037.266.139-43, R.G. nº 8082677-0 SESP PR**, fone nº 045-99131-9432 e e-mail: agroprodutiva.21@gmail.com

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR	TOTAL
1	ADUBO NPK - Formulação 10 28 20. Adubo Fertilizante Npk 10.28.20 1kg Original.	FERTIPAR	10000	quilograma	R\$14,79	R\$147.900,00
2	SUPERFOSFATO TRIPLO - Fertilizante Organomineral Superfosfato Triplo 46%.	FERTIGROW	1600	quilograma	R\$15,77	R\$25.232,00
3	OLEO FIXADOR - Para folear, Adubo Fertilizante Foliar.	MAX FERTIL	30	litro	R\$113,32	R\$3.399,60
4	ADUBO FOLIAR - Fertilizante Cálcio E Boro. Alto Teor De Cálcio. Galão de 5 litros.	MAX FERTIL	20	galão	R\$198,45	R\$3.969,00
5	TORTA DE MAMONA - Fertilizante Torta De Mamona E Farinha De Osso. Ideal para hortaliças e plantas de jardim.	NUTRIPLAN	2000	quilograma	R\$15,95	R\$31.900,00
6	CALCARIO - Calcário Dolomítico Ou Calcítico Nutrição Animal. Em sacos de 50 kg	CHAMBIOA	100	quilograma	R\$4,00	R\$400,00
7	CAMA AVIARIA - Adubo orgânico de frango, esterco. Ideal para hortaliças, jardins e afins.	w2agro	100	quilograma	R\$3,00	R\$300,00
9	SEMENTE DE AÇAÍ - Semente De Açaí. Alta Produção De Frutos E Precocidade.	AMAZONFLORA	200	quilograma	R\$96,35	R\$19.270,00
11	PENEIRA - Peneira Aro 55cm Plástica Para Terra. Em formato circular	TELAS SÃO JORGE	30	unidade	R\$40,14	R\$1.204,20
12	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO Nº 1 - Mangueira confeccionada em material resistente ao sol e a chuva. Deve possuir micro perfurações em sua estrutura para irrigação de	SANTENO	50	unidade	R\$121,95	R\$6.097,50

	hortaliças ou plantas agrícolas. Rolo com 100 metros					
13	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO Nº 2 - Mangueira confeccionada em material resistente ao sol e a chuva. Deve possuir micro perfurações em sua estrutura para irrigação de hortaliças ou plantas agrícolas. Rolo com 100 metros	SANTENO	50	unidade	R\$121,95	R\$6.097,50
14	FILME PLÁSTICO 100 MICRAS - Rolo de 3 metros x 100 metros	NORTENE	30	unidade	R\$1.600,00	R\$48.000,00
15	FILME PLÁSTICO 150 MICRAS - Rolo de 3 metros x 100 metros	NORTENE	30	unidade	R\$1.767,30	R\$53.019,00
16	SACOS DE POLIETILENO - Nas dimensões 15x25 (milheiro). Para produção de mudas	LUKPLAST	100	unidade	R\$36,90	R\$3.690,00
17	CONDUITE PARA MICRO ASPERSOR - Para Uso exclusivo em hortas.	LUKPLAST	1000	metro	R\$6,45	R\$6.450,00
18	BANDEJA DE ISOPOR - Para mudas de plantas. Com 200 células	NUTRIPLAN	150	unidade	R\$49,80	R\$7.470,00
19	SACOS DE POLIETILENO - Nas dimensões 20x30 (milheiro). Para produção de mudas	LUKPLAST	20	unidade	R\$38,43	R\$768,60
20	SACOS DE POLIETILENO - Nas dimensões 10X25 (milheiro). Para produção de mudas	LUKPLAST	30	unidade	R\$36,10	R\$1.083,00
21	SEMENTES DE FELJÃO CAUPI - Produto de qualidade, com grãos selecionados para plantio, com garantia de qualidade do produto.	BR3	30	quilograma	R\$13,36	R\$400,80
22	HERBICIDA - Galão com 5 litros	ROUNDUP	5	galão	R\$247,89	R\$1.239,45
23	FORMICIDA - Formicida Granulada. Em pacote	KELLMICIDA	50	pacote	R\$12,80	R\$640,00

R\$ 368.530,65

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

AGRO PRODUTIVA COMERCIO DE INSUMOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J. nº 29.988.145/0001-24
CONTRATADO